



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Termo de Cooperação 1/2026 /SECTI

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ESTABELECE REGRAS DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE PERFIL DE ACESSO À PLATAFORMA LEGISLA GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CASA CIVIL E A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI.

PARTÍCIPES:

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, inscrita no CNPJ nº 25.108.457/0001-45, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, representada pelo seu titular, **BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO nº 24.217 e inscrito no CPF nº *****.788.781-****, residente e domiciliado em Goiânia, com base na delegação de competência que lhe é conferida pelo artigo 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar estadual nº 164, de 7 de julho de 2021, e art. 1º do Decreto estadual nº 9.898, de 7 de julho de 2021; e

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, inscrita no CNPJ nº 21.652.711/0001-10 com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia - GO, nesta capital, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO**, brasileiro, estado civil, portador do RG nº ******678**, SSP-GO, inscrito no CPF nº *****.857.158-****, residente e domiciliado em Goiânia-GO, que confere aos qualificados, poderes para representá-las na assinatura deste Termo de Cooperação.

As partes identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, bem como com as disposições contidas nos autos do Processo (SEI nº 202400013002260), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação, entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CASA CIVIL** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI** visando à concessão temporária de perfil de acesso à plataforma LEGISLA GOIÁS, mediante a disponibilização de usuário e senha, para a publicação de atos normativos, sem a transferência de recursos financeiros.

1.2. Este termo não inclui o fornecimento ou a cessão de equipamentos ou de licenças de softwares de terceiros, eventualmente necessários para a utilização da plataforma pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

2.1. Garantir o direito fundamental de acesso à informação, bem como a realização de boas práticas de governança aberta e compartilhada, colaborando para o fortalecimento de uma cultura de aproximação por meio da interação entre cidadãos e Estado.

2.2. Alcançar uma maior abrangência do acervo normativo de produção da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI em formato pesquisável, que permitirá ganho de escala, otimização de esforços e oferta de nova experiência de acesso ao cidadão, por meio de buscas facilitadas.

2.3. Incrementar o repositório normativo do LEGISLA GOIÁS.

2.4. Fomentar o uso de serviços digitais e potencializar a entrega de resultados para a sociedade através da disponibilização desta ferramenta de transformação digital e inovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. Compete à CASA CIVIL:

a) garantir o acesso à plataforma, mediante a disponibilização de usuário e senha, para a publicação de atos normativos, aos servidores indicados pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, em número não superior a 6 (seis);

b) gerar e disponibilizar Termo de Responsabilidade e Sigilo, a ser assinado pelo(s) usuário(s) da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI que incluirá(ão) informações e documentos na plataforma;

c) realizar, se solicitado, no prazo acordado e mediante prévia aprovação, alterações no LEGISLA GOIÁS;

d) fornecer consultorias técnicas e treinamentos em reuniões a serem feitas a partir de um cronograma previamente elaborado e adequado à disponibilidade de agenda da CASA CIVIL; e

e) informar com antecedência e prazo definido, com exceção dos casos fortuitos e de força maior, sobre as manutenções de rotina no sistema que impliquem sua indisponibilidade;

f) garantir o livre acesso dos servidores dos órgãos de controles interno e externo estadual aos processos, aos documentos, às informações, às instalações e aos sistemas relacionados a este Termo.

3.2. Compete a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI:

- a) zelar pelo uso adequado da plataforma;
- b) assegurar o preenchimento do Termo de Responsabilidade e Sigilo por seus usuários;
- c) providenciar o treinamento do(s) servidore(s) que fará(ão) uso do sistema;
- d) a inclusão, manutenção e controle dos atos normativos inseridos na plataforma, de acordo com os parâmetros de padronização do LEGISLA GOIÁS;
- e) disponibilizar os atos normativos na plataforma, atendendo, no que couber, à Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como às orientações exaradas pela **Procuradoria-Geral do Estado - PGE no Despacho PGE nº 1.253/2022 - GAB e no Despacho PGE nº 1.620/2022 - GAB, disponíveis em [LEGISLA/DESPACHO Nº 1253/2022 - GAB](#) e [LEGISLA/DESPACHO Nº 1620/2022 - GAB](#), respectivamente;**
- f) adequar os atos normativos às prescrições da Lei Complementar estadual nº 33, de 1º de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto estadual nº 9.697, de 16 de julho de 2020, e, sempre que possível, aos padrões da legislação estadual, com a observância do Manual de Redação do Governo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto estadual nº 9.777, de 6 de janeiro de 2021;
- g) responsabilizar-se pela fidedignidade e atualização dos atos normativos referentes à sua área de atuação;
- h) responsabilizar-se, penal, civil e/ou administrativamente, por toda e qualquer informação e documento que seus usuários incluam na plataforma;
- i) atualizar permanentemente as informações dos usuários que por sua parte terão acesso à plataforma, solicitando, sempre que necessária, a inclusão, a alteração ou a exclusão de usuários;
- j) informar à CASA CIVIL, por intermédio do Gestor designado, em conformidade com o parágrafo 6.1, da CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, quaisquer ocorrências que impliquem riscos à integridade do LEGISLA GOIÁS e demais ocorrências que entender relevantes;
- k) realizar periodicamente ações de controle e fiscalização, apurando o(s) fato(s), no caso de uso indevido da plataforma por seu(s) usuário(s);
- l) sugerir melhorias na plataforma;
- m) divulgar o LEGISLA GOIÁS em seu sítio eletrônico; e
- n) destacar, obrigatoriamente, a participação da CASA CIVIL, quando da realização de qualquer ação promocional e/ou publicidade em qualquer mídia, relacionada com o objeto do presente termo;
- o) garantir o livre acesso dos servidores dos órgãos de controles interno e externo estadual aos processos, aos documentos, às informações, às instalações e aos sistemas relacionados a este Termo.

3.3. É vedado a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI efetuar a transmissão de acesso e uso a outra pessoa física ou jurídica, tendo em vista os aspectos relacionados à propriedade intelectual, à segurança da informação e aos demais dispositivos que visem a evitar o uso e a apropriação indevida da plataforma por terceiros, sendo vedada, ainda, a transferência de uso e acesso a terceiros que não mantenham vínculo com a Secretaria de Estado de Ciência,

Tecnologia e Inovação - SECTI, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. As atividades decorrentes do presente termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, observadas as disposições do Plano de Trabalho, que integra este termo independentemente de transcrição.

4.3. A propriedade da plataforma LEGISLA GOIÁS é da CASA CIVIL, e a presente concessão temporária de perfil de acesso não constitui cessão de propriedade intelectual.

4.4. Em nenhuma hipótese, a CASA CIVIL será responsabilizada por danos pessoais, institucionais ou qualquer prejuízo incidental, especial, indireto ou consequente, incluindo, sem limitação, prejuízos por corrupção ou perda de dados, não continuidade do negócio ou qualquer outro prejuízo, decorrentes ou relacionados a atos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, em razão de uso ou sua inabilidade em usar o sistema cujo acesso é ora temporariamente concedido ou por qualquer outro motivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente termo.

5.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

5.3. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Cabe a cada partícipe designar um servidor responsável para acompanhar, gerenciar, administrar e fiscalizar a execução do presente termo, bem como seu substituto quando de suas ausências.

6.2. Aos gestores do termo competirá dirimir as dúvidas que surgirem durante a sua execução, dando de tudo ciência ao Secretário de Estado da Casa Civil e ao Secretário da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

6.3. Os gestores deste termo anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as providências que se fizerem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente termo é indeterminado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO PERIÓDICA

8.1 Cabe ao órgão concedente, em periodicidade mínima de 1 (um) ano, reavaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção do ajuste, por meio de relatório elaborado pelo gestor do ajuste e aprovado pelo Titular da pasta.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento por meio de termo aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando a forma e o modo legais, vedada a alteração de seu objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.2. A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão o seu curso normal até sua conclusão, salvo em razão de impedimento de ordem legal que as tornem formal ou materialmente inexequíveis.

10.3. Na hipótese de rescisão ou extinção do presente Termo de Cooperação, as normas já disponibilizadas no LEGISLA GOIÁS, poderão nele permanecer, a critérios das partes.

10.4. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível este termo, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas suas obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Estado, e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade da administração pública estadual, que será providenciada pelo concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura, conforme art. 12 do Decreto estadual nº 10.248, de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste termo, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual - CCMA, na forma da Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Aos casos omissos deverão ser aplicados, no que couber, o Decreto estadual nº 10.248, de 2023, a Lei federal nº 14.133, de 2021, e demais leis aplicáveis.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios surgidos em decorrência deste termo.

12.3. Por estarem de acordo, assinam este instrumento os representantes do órgão e da entidade partícipes para que se alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

< assinado eletronicamente >

BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM

Secretário de Estado da Casa Civil

< assinado eletronicamente >

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM, Secretário (a) de Estado**, em 11/05/2026, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 14/05/2026, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86344036** e o código CRC **835A0A33**.



Referência: Processo nº 202400013002260



SEI 86344036



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

O Plano de Trabalho é um instrumento que integra a solicitação de cooperação, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelo proponente e partícipes. As cláusulas descritas neste plano de trabalho poderão ser adaptadas, objetivando especificação precisa para a redação do Termo de Cooperação - TC.

1. DADOS CADASTRAIS

Dados Cadastrais - Partícipe I	
ÓRGÃO/ENTIDADE	Secretaria de Estado da Casa Civil
CNPJ	25.108.457/0001-45
Endereço	Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central
Qualificação	Administração Direta
Esfera Administrativa	Estadual
Dados do representante	Bruno Moraes Faria Monteiro Belem
Cargo	Secretário de Estado

Dados Cadastrais - Partícipe II	
ÓRGÃO/ENTIDADE	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
CNPJ	21.652.711/0001-10
Endereço	Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Setor Central
Telefone	(62) 3269-3101
Endereço Eletrônico	secretariageral.secti@goias.gov.br
Qualificação	Administração Direta
Esfera Administrativa	Estadual
Dados do representante	José Frederico Lyra Netto
Cargo	Secretário de Estado

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Publicação de atos infralegais da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação na plataforma Legisla Goiás
Objeto	<p>Objetiva estabelecer a mútua cooperação, entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CASA CIVIL e a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, visando à concessão temporária de perfil de acesso à plataforma LEGISLA GOIÁS, mediante a disponibilização de usuário e senha, restrita ao 'Módulo de Atos Infralegais de Admin.', sem a transferência de recursos financeiros.</p> <p>Uso de solução tecnológica online, com uso de credenciais de acesso pelo usuário, para publicação de atos normativos, resoluções e portarias, com efeito externo, produzidos pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.</p> <p>As funcionalidades da ferramenta englobam, de forma integrada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gerenciamento de informações em um único ambiente computacional;- Armazenamento dos dados no data center corporativo do Estado de Goiás;- Indexação que possibilita identificar a relação de todos os atos vinculados à norma consultada;- Consolidação por dentro do texto que permite a identificação do texto original e alterações sofridas e/ou revogadas, mantendo o histórico das informações revogadas/alteradas;- Compilação do ato onde somente os textos que estão vigentes são apresentados;- Versionamento dos atos consolidados e compilados, permitindo identificar o texto atualizado em períodos específicos em que houve alterações. Manter versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores.- Consulta facilitada para o usuário externo com resultado estratificado por período, por palavras-chave, por texto ou número do ato normativo, por situação da vigência.
Período de implantação	12 (dose) meses. É o período em que será realizado o cadastros dos atos infralegais de efeito externo elegíveis no ambiente de produção da plataforma após a assinatura do Termo de Cooperação .
Período de operação	Por prazo indeterminado. Os atos infralegais ficarão disponíveis para consulta no ambiente de produção da plataforma.
Identificação da Oficialização da Demanda	Processo Administrativo SEI 202400013002260
Identificação do Objeto	Processo Administrativo do Acordo de Cooperação SEI 202400013002260
Diagnóstico	<p>Exemplo: "As Resoluções e Portarias de efeito externo emitidos pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação estão disponibilizadas no Sítio eletrônico, na maioria, em formato de imagem, além de que estão distribuídos de forma esparsa, dificultando a pesquisa dos textos pelos setores que os utilizam e pelos usuários dos serviços públicos.</p> <p>Há uma grande necessidade de que os atos normativos publicados no sítio sejam pesquisáveis, bem como sejam agrupados por tema, por textos similares, identificáveis por período, e demais formas de classificação que permitam transparência e facilidade na pesquisa da legislação."</p>

Justificativa da proposição	<p>Exemplo: "Garantir o direito fundamental de acesso à informação, bem como a realização de boas práticas de governança aberta e compartilhada, colaborando para o fortalecimento de uma cultura de aproximação por meio da interação entre cidadãos e Estado.</p> <p>Alcançar uma maior abrangência do acervo normativo de produção da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação em formato pesquisáveis, que permitirá ganho de escala, otimização de esforços e oferta de nova experiência de acesso ao cidadão, por meio de buscas facilitadas.</p> <p>Seguir as diretrizes, prioridades e direcionamento de alocação de recursos para as ações estratégicas alinhadas com o Plano de Governo e PPA, e oportunamente demandar para esta Secretaria a possibilidade da disponibilização de uma solução semelhante que atenda a manifestação e que garanta a convergência de ações visando ganho de escala e otimização dos esforços e recursos financeiros."</p>
Benefícios Esperados	<p>Exemplo: "Os resultados esperados pela implementação de tal solução tecnológica estão em consonância com o Plano de Ação do PDTI 2022-2023 da SEDI, no quesito de transformação digital e inovação e em seus decorrentes objetivos estratégicos voltados para a modernização de sistemas corporativos do Estado, fomento ao uso de serviços digitais e potencialização da entrega de resultados para a sociedade através de soluções de TIC.</p> <p>Benefícios esperados para o cidadão serão ganho de facilidade, melhor usabilidade e aumento da transparência na busca por Atos Oficiais da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, garantindo o direito fundamental de acesso à informação, bem como a realização de boas práticas de governança aberta e compartilhada, colaborando para o fortalecimento de uma cultura de aproximação por meio da interação entre cidadãos e Estado.</p> <p>Incrementar o repositório normativo do LEGISLAGOIAS.</p> <p>Fomentar o uso de serviços digitais e potencializar a entrega de resultados para a sociedade através da disponibilização desta ferramenta de transformação digital e inovação."</p>

3. PLANO DE AÇÃO

Item	Etapas	Ações	Responsáveis	Período inicial	Período Final	Situação
1	Oficialização da Demanda (67184434)	Exemplo: "Solicitação de ferramenta tecnológica para divulgação e publicação de atos normativos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação"	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	set/25	set/25	Concluída

2	Estudo Técnico Preliminar	Identificação de solução tecnológica aderente às necessidades do órgão.	- Gerência de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - Gerência da Secretaria Geral da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - Gerência de Tecnologia da Informação em Legislação da Casa Civil	set/25	set/25	Concluída
3	Disponibilização de Ambiente de Testes	Entrega de credenciais de acesso ao ambiente de testes da plataforma	- Gerência de Tecnologia da Informação da Casa Civil	mai/26	mai/26	A iniciar
4	Testes	Cadastro de atos normativos no ambiente de homologação/testes da plataforma	- Gerência de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - Gerência da Secretaria Geral da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	jun/26	jun/26	A iniciar
5	Validação dos Testes	Validação dos atos normativos cadastrados no ambiente de testes da plataforma	- Gerência de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - Gerência da Secretaria Geral da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	jul/26	jul/26	A iniciar

6	Identificação dos Atos Normativos Elegíveis	Seleção dos atos normativos de efeito externo da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação elegíveis para serem publicados na plataforma.	- Gerência de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - Gerência da Secretaria Geral da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	jul/26	Por demanda	A iniciar
7	Catologação e Conversão de arquivos.	Aplicação de ferramenta de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) em arquivos de formato imagem para conversão em formato texto. Catologação dos arquivos.	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Por demanda	Por demanda	A iniciar
8	Termo de Cooperação - TC	Assinatura do Termo de Cooperação	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Secretaria da Casa Civil	mai/26	mai/26	A iniciar
9	Treinamento	Repasso de conhecimento para uso da plataforma.	Secretaria da Casa Civil	jun/26	Final do TCT	A iniciar
10	Disponibilização de ambiente de produção	Entrega de credenciais de acesso ao ambiente de produção da plataforma.	- Gerência de Tecnologia da Informação da Casa Civil	15 dias após a assinatura do TC	-	A iniciar
11	Suporte Técnico	Suporte técnico à equipe de implantação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	- Gerência de Tecnologia da Informação da Casa Civil	30 dias após a assinatura do TC	-	A iniciar

12	Implantação	Cadastro de Atos normativos de efeito externo elegíveis em ambiente de produção da plataforma.	- Gerência de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - Gerência da Secretaria Geral da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	180 dias após a assinatura do TC	-	A iniciar
----	-------------	--	--	----------------------------------	---	-----------

4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

4.1. Constituem obrigações do partícipe cedente da plataforma, respeitadas a legislação pertinente e os termos do Termo de Cooperação:

- a) garantir o acesso à plataforma, mediante a disponibilização de usuário e senha, restritos ao 'Módulo de Atos Infralegais de Admin.', aos servidores indicados pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em número não superior a (conforme quantitativo a ser definido pela CASA CIVIL);
- b) gerar e disponibilizar Termo de responsabilidade e sigilo, a ser assinado pelo(s) usuário(s) da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação que incluirá(ão) informações e documentos na plataforma;
- c) realizar, se solicitado, no prazo acordado e mediante prévia aprovação, alterações no 'Módulo Infralegal do LEGISLAGOÍAS Admin.';
- d) fornecer consultorias técnicas e treinamentos em reuniões a serem feitas a partir de um cronograma previamente elaborado e adequado à disponibilidade de agenda da Casa Civil; e
- e) informar com antecedência e prazo definido, com exceção dos casos fortuitos e de força maior, sobre as manutenções de rotina no sistema que impliquem sua indisponibilidade.

4.2. Constituem obrigações do partícipe cessionário da plataforma, respeitadas a legislação pertinente e os termos do TCT:

- a) zelar pelo uso adequado da plataforma, sendo vedada a transferência de uso e acesso a terceiros que não mantenham vínculo com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- b) assegurar o preenchimento do Termo de responsabilidade e sigilo por seus usuários;
- c) providenciar o treinamento do(s) servidor(es) que fará(ão) uso do sistema;
- d) a inclusão, manutenção e controle dos atos normativos inseridos na plataforma, de acordo com os parâmetros de padronização do 'Módulo de Atos Infralegais de Admin.';
- e) disponibilizar os atos normativos na plataforma, atendendo, no que couber, à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como às orientações exaradas pela Procuradoria-Geral do Estado nos autos do Processo 202200013000927;

- f) adequar, sempre que possível, os atos aos padrões da legislação estadual e às prescrições da Lei Complementar nº 33, de 1º de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 9.697, de 16 de julho de 2020, e ao Manual de Redação do Governo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto nº 9.777, de 6 de janeiro de 2021;
- g) responsabilizar-se pela fidedignidade e atualização dos atos normativos referentes à sua área de atuação;
- h) responsabilizar-se, penal, civil e/ou administrativamente, por toda e qualquer informação e documento que seus usuários incluam na plataforma;
- i) atualizar permanentemente as informações dos usuários que por sua parte terão acesso à plataforma, solicitando, sempre que necessária, a inclusão, a alteração ou a exclusão de usuários;
- j) informar à Gerência de Tecnologia da Informação em Legislação da CASA CIVIL quaisquer ocorrências que impliquem riscos à integridade do LEGISLAGOIÁS;
- k) realizar periodicamente ações de controle e fiscalização, apurando o(s) fato(s), no caso de uso indevido da plataforma por seu(s) usuário(s);
- l) sugerir melhorias na plataforma, mediante agendamento prévio de reunião com a CASA CIVIL, para a análise do pedido; e
- m) destacar, obrigatoriamente, a participação da CASA CIVIL, quando da realização de qualquer ação promocional e/ou publicidade em qualquer mídia, relacionada com o objeto do presente Termo.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros. Os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes. Também não inclui o fornecimento ou a cessão de equipamentos ou de licenças de softwares de terceiros, eventualmente necessários para a utilização da plataforma pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

6. PRAZO

6.1. O prazo total de vigência é indeterminado.

7. UNIDADES RESPONSÁVEL PELO TC

7.1. Partícipe I: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CASA CIVIL - Gerência de Consolidação da Legislação, Telefone: (62) 3201-5885.

7.2. Partícipe II - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI - Gerência de Compras Governamentais e Gerência da Secretaria Geral, ambas responsáveis pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao Termo de Cooperação Técnica 001/2026 - Fone: (62) 3269-4254 / (62) 3269-4260

8. ASSINATURA DO PROPONENTE

< assinado eletronicamente >

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

< assinado eletronicamente >
BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM
Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM, Secretário (a) de Estado**, em 11/05/2026, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 14/05/2026, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84534394** e o código CRC **A81FDE44**.



Referência: Processo nº 202400013002260



SEI 84534394